



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
Gabinete da Presidência**

Publicidade

(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafecção de juízes, afetação de processos e acumulações de funções)

**Nomeação em substituição
Regime de Acumulação de funções no Juízo Central Criminal de Loures**

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 30 de outubro de 2024, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Norte, sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa, faz-se publica a seguinte medida gestonária, destinada a colmatar as necessidades de serviço verificadas no Juízo Central Criminal de Loures, em face da Senhora Juíza titular do lugar J8 se encontrar a presidir a julgamento de especial complexidade, de natureza urgente, impossibilitando que seja assegurado o restante serviço ordinário que lhe cabe, em virtude das funções que exerce no Juízo Central Criminal de Loures.

A medida gestonária apresentada, determina que a Senhora Juíza a exercer funções no Juízo Local Cível de Loures afeta, em regime de acumulação, à realização de julgamentos do tribunal coletivo que venham a ter lugar às quartas feiras, no período da tarde, na 2.º Unidade do Juízo Central Criminal de Loures, em substituição da Senhora Juíza titular do lugar J8, no período compreendido entre os dias 30 de outubro e 18 de dezembro de 2024, mediante remuneração que se fixa, face ao volume e duração do serviço, em 1/10 da sua remuneração, a pagar a final.